



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2026

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Autoria do projeto: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Welder Marcelo Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal, no percentual de 3,9 %, (três virgula nove por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º Estende-se a revisão de que trata o art. 1º desta Lei aos servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados.

Art. 3º Os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 129/2015 passam a vigorar com as seguintes redações:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS					
Grupo Ocupacional	Cargo	Vencimento Básico	Nº de Vagas (previsão)	Carga horária semanal	Requisitos mínimos p/ provimento
I	Serviços Gerais	1.621,00	01	30 h	Ensino fundamental completo
II	Agente Administrativo	2.638,70	01	30 h	Ensino médio completo
III	Contador	2.972,17	01	20 h	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no CRC



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS				
Cargo	Vencimento Básico	Nº de Vagas (previsão)	Carga Horária	Requisitos Mínimos / provimento
Assessor Jurídico	5.518,93	01	Dedicação integral	Curso superior em Direito e inscrição na OAB
Diretor Geral	2.833,42	01	Dedicação integral	Ensino superior completo
Assessor Parlamentar	2.505,08	01	Dedicação integral	Ensino médio completo

Art.4º As despesas de correntes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Ribeirão Vermelho, 11 de fevereiro de 2026.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal